



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2026

Altera a Lei nº. 1.815, de 11 de novembro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 1.815, de 11 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Integram o sistema tributário no Município.

I – os impostos:

- a) sobre a propriedade territorial urbana;*
- b) sobre a propriedade predial urbana;*
- c) sobre serviços de qualquer natureza;*
- d) sobre transmissão de bens imóveis inter vivos.*

(...)





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São João Nepomuceno, 9 de março de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de São João Nepomuceno

Município de São João Nepomuceno - MG - Rua Presidente Getúlio
Vargas, nº: 248, 36680-057
e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br - Tel.: 3232618500

